

Res.

Decreto nº 17/54
de 20 de junho de 1954

○ Senhor Leônidas Léonni
Vice-presidente da Câmara Municipal
de Ubatuba, Estado de São Paulo,
de das atribuições que lhe são confi-
das pelos §§ 1º e 2º da artigo 12º da Lei Orgânica dos Municípios, promulgava o
seguinte Lei:

Art. 1º - aos servidores do município
de Ubatuba, será concedido no corrente
exercício, um abono de Natal na im-
portância de cr\$ 500,00 (quinhentos cui-
zeiros) a cada um dos que pertencem
ao quadro efetivo, inclusive matrizes,
e de cr\$ 300,00 (trezentos cruzados) a cada
um dos demais servidores extra mu-
nicipários ou extraordinários que te-
nham mais de 1 (um) ano de efetivo
exercício.

§ Único - O mesmo abono será concedi-
do ao Oficial da Secretaria da Câma-
ra e ao Porteiro da mesma Edili-
dade, na importância de cr\$ 500,00
(quinhentos cruzados) e cr\$ 300,00 (trezen-
tos cruzados) respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorren-
tes da presente lei, fica o senhor
Prefeito Municipal autorizado a pro-

ceder a necessária operação de crédito por meio de recursos financeiros que a Prefeitura possa dispor.

Art.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dado na Sala das Sessões em 16 de dezembro de 1954.

a) Leovigildo Dias Viana
Presidente